



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas | 80

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÚNA E A EMPRESA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2026, nesta cidade de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura Municipal local, situada a Avenida Barão do Rio Branco, 485, Centro, Braúna/SP, compareceram partes entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BRAÚNA** - pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima mencionado, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 44.440.832/0001-02, daqui por diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Maicon Aparecido Subires Ribeiro, RG nº. 40.814.804-4 SSP/SP, CPF nº. 368.121.978-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Braúna/SP, à Rua Denise Cortez Machado, nº. 105, Res. Fabiana Cortez, Cep 16290-062, assistido pelo Procurador Jurídico Municipal, Dr. Rodrigo Duran Vidal, inscrito na OAB/SP sob o número 172.823, e de outro lado a empresa, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº., representado pelo senhor, empresário, portador do RG. Nº., inscrito no CPF/ nº., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), doravante denominado de **“CONTRATADA”**, tendo em vista a Ratificação do objeto na modalidade **DISPENSA Nº. 027/2026 E PROCESSO/PROTOCOLO Nº 1213/2026**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do inciso II - §3º - do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação pertinentes, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes :

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento, instalação, operação, manutenção, monitoramento e retirada de brinquedos infláveis e não infláveis, em perfeito estado de conservação e higienização, a serem utilizados durante a programação da **Semana da Criança**, promovida pela Diretoria de Cultura e Turismo no dia 10/10/2026 com duração de 04 (quatro) horas, no Centro de Lazer Municipal, localizado na rua Catarina Serizawa.

2.1 - VÍNCULO ENTRE PRESTADOR DE SERVIÇO E O MUNICÍPIO: A prestação de serviços de que trata este documento não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vez que é vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS: A empresa contratada deverá fornecer brinquedos infláveis e não infláveis em perfeito estado de conservação e higienização, bem como equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas | 81

técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem, garantindo segurança durante todo o período de utilização.

2.2.1. BRINQUEDOS ESTIMADOS:

1. Mega Tobogã 20 metros
2. Mega Tobogã golfinho
3. Corrida radical de 9 metros inflável
4. 2 Canhões de espuma
5. Tobogã piscina
6. Futebol de sabão 12x6 m
7. Cama elástica
8. Área Baby
9. 2 Tobogãs colore premium
10. Mult park 10X10 (COM TOBOGÃ, TÚNEL, JOÃO BOBO, 2 TOUROS)
11. Corrida de obstáculos 17 metros
12. 2 Bolas de Water Boll
13. Barraca de pipoca de cinema elétrica, pop corn a vontade
14. Barraca algodão doce a vontade
15. Tigrão 3x1

2.3 - **LOCAL:** Centro de Lazer Municipal, localizado na rua Catarina Serizawa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CONTRATO: O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias, tendo o **início em/...../2026 e encerrar-se-á em/...../2026**. A execução terá vigência limitada ao período necessário para a realização do evento, incluindo montagem, execução e desmontagem.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ (.....)**.

4.1 - Dever constar na NF o número do contrato, objeto, dados para pagamento e demais informações que forem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável.

5.1 – O CONTRATADO deverá especificar em campo próprio os dados bancários para efetivação do pagamento.

5.2 – A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail compras@brauna.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas | 82

CLÁUSULA SEXTA – REGIME TRIBUTÁRIO: Estão inclusas no preço todos os impostos, taxas, contribuições que, eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eliminando-se a Prefeitura Municipal de Braúna de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

7.1 – Recursos Próprios (Fonte 0 01 00)

FICHA:	382	R\$ 22.000,00
UNIDADE:	021101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
FUNCIONAL:	13.392.0009.2044.0000	Manutenção das Atividades Culturais
CAT. ECON.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS: O valor apresentado será fixo e irreajustável, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar a contratada o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.
- b) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.
- c) Fornecer ponto de energia elétrica compatível.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Executar os serviços licitados, conforme solicitação da diretoria competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela diretoria solicitante;
- c) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- d) Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e convencionais, transportes, hospedagem, alimentação, seguros, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas | 83

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Diretoria Municipal requisitante, atendendo de imediato as solicitações;

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL -

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Braúna poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/2021, podendo ser:

a) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS – a troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL E GESTOR: Do Fiscal E Gestor: A fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado pela administração, sob a coordenação do gestor designado para acompanhamento geral da execução.

14.1. Fica indicado com gestor do Contrato: As obrigações do gestor de contrato, incluem coordenar a fiscalização técnica e administrativa, acompanhar a execução do contrato, tomar decisões sobre prorrogações e alterações, e garantir o cumprimento das obrigações contratuais e legais. Ele também é responsável por gerir riscos, coordenar a instrução processual, e emitir o recebimento definitivo do objeto.

Nome: Bruna Caroline Bonatti Fernandes

CPF: 488.908.428-22

E-mail: cultura@brauna.sp.gov.br

Setor: Diretoria de Cultura e Turismo

Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas | 84

14.1.1 Obrigações Do Gestor Do Contrato:

- a) **Coordenação:** Organizar e conduzir todas as ações administrativas relacionadas ao contrato, assegurando a integração entre os setores envolvidos e a contratada.
- b) **Acompanhamento:** Monitorar a execução dos serviços durante todas as etapas do evento, garantindo o cumprimento dos prazos, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos.
- c) **Tomada de decisão:** Resolver situações operacionais de menor complexidade e encaminhar à autoridade superior os casos que exijam deliberação administrativa ou jurídica.
- d) **Gestão de riscos:** Identificar, registrar e comunicar riscos que possam comprometer a execução contratual, adotando medidas preventivas e corretivas.
- e) **Fiscalização:** Verificar a prestação dos serviços, conferindo materiais, estrutura, equipes e conformidade técnica com este Termo de Referência.
- f) **Instrução processual:** Manter atualizados todos os registros e documentos relacionados ao contrato, instruindo processos de pagamentos, aditivos ou penalidades.
- g) **Pagamento:** Confirmar o cumprimento integral das obrigações contratuais e emitir o atesto de execução, autorizando o pagamento conforme prazos legais.
- h) **Recebimento do objeto:** Receber formalmente o objeto contratado após verificação de que todos os serviços foram executados de acordo com as especificações.
- i) **Sanções:** Comunicar e propor à autoridade competente a aplicação de penalidades em casos de inexecução, atraso ou descumprimento contratual.
- j) **Manutenção de habilitação:** Verificar periodicamente a validade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a vigência do contrato.
- k) **Relatório final:** Elaborar relatório conclusivo contendo o histórico da execução, eventuais ocorrências e a avaliação do desempenho da contratada.
- l) **Atuação proativa:** Antecipar-se a problemas, propor melhorias e assegurar que o contrato alcance seus objetivos de forma eficiente e transparente.

14.2. Indicação De Fiscal: As obrigações do fiscal de contrato, incluem acompanhar a execução do contrato, garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos, registrar todas as ocorrências e atestar o recebimento dos serviços ou produtos. Além disso, ele deve encaminhar documentos para pagamento, comunicar irregularidades aos superiores quando não puder resolver, e assegurar que a contratada cumpra as normas de segurança e saúde no trabalho.

Nome: Marcelo Edvan Brogim
CPF: 137.024.438-00
E-mail: telinhobrogim@hotmail.com
Setor: Oficial Administrativo
Fiscal de Execução do Contrato

14.2.1. Obrigações Do Fiscal Do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas | 85

- a) **Acompanhamento e fiscalização:** Acompanhar continuamente a execução do contrato, verificando se os serviços estão sendo realizados conforme este Termo de Referência, cronograma e condições pactuadas.
- b) **Registro de ocorrências:** Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relevantes durante a execução, como falhas, atrasos, substituições ou qualquer situação que possa afetar o cumprimento do objeto.
- c) **Atestar recebimento:** Confirmar o recebimento dos serviços executados, mediante vistoria e conferência do cumprimento integral das obrigações contratuais, emitindo o devido atesto de conformidade.
- d) **Verificação de resultados:** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, assegurando que os resultados atendam aos padrões técnicos, operacionais e de segurança exigidos.
- e) **Comunicação com superiores:** Informar prontamente à autoridade competente ou ao gestor do contrato sobre irregularidades, descumprimentos ou necessidade de adoção de medidas corretivas.
- f) **Subsídio para gestão:** Fornecer ao gestor do contrato informações precisas e atualizadas que auxiliem na tomada de decisões, aditivos, prorrogações ou sanções administrativas.
- g) **Encaminhamento de pagamentos:** Encaminhar os documentos comprobatórios e relatórios de execução devidamente atestados, possibilitando a tramitação dos pagamentos dentro dos prazos legais.
- h) **Segurança no trabalho:** Verificar se a contratada cumpre as normas de segurança, saúde e meio ambiente, zelando pela integridade física dos trabalhadores e do público envolvido.
- i) **Outras responsabilidades:** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, manter arquivo organizado dos registros e apoiar o gestor em todas as ações de acompanhamento e encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Braúna/SP, ... de de 2026.

MAICON APARECIDO SUBIRES RIBEIRO

Prefeito Municipal

(EMPRESA/REPRES. DA EMPRESA)

Empresário/Instrutor de Capoeira

RODRIGO DURAN VIDAL

Procurador Jurídico Municipal

OAB nº 172.823



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas | 86

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP

CONTRATADA: _____

PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 1213/2026

DISPENSA Nº. 027/2026

CONTRATO Nº./2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento, instalação, operação, manutenção, monitoramento e retirada de brinquedos infláveis e não infláveis, em perfeito estado de conservação e higienização, a serem utilizados durante a programação da **Semana da Criança**, promovida pela Diretoria de Cultura e Turismo no dia 10/10/2026 com duração de 04 (quatro) horas, no Centro de Lazer Municipal, localizado na rua Catarina Serizawa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Braúna/SP, ... de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas | 87

CPF: 368.121.978-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:

Nome: Bruna Caroline Bonatti Fernandes

Cargo: Diretora Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 488.908.428-22

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Bruna Caroline Bonatti Fernandes

Cargo: Diretora Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 488.908.428-22

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Edvan Brogim

Cargo: Diretor Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 137.024.438-00

Assinatura: _____